

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## **DECRETO Nº 136, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CRIA VEDAÇÕES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA  
DO DECRETO MUNICIPAL 134/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 134/2018, que declarou Estado de Emergência Financeira do Município de Mirai e em especial, em seu artigo 3º, III;

CONSIDERANDO que a dívida/confisco do Governo do Estado de Minas Gerais, atualizada em 14/11/2018, perfaz a cifra de R\$ 3.793.987,69 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), o que ensejou situação de emergência declarada pelo Decreto nº 134/2018, posto que o Município está custeando, com recursos próprios, serviços e despesas que deveriam contar com a cobertura decorrente de transferências obrigatórias do Governo do Estado de Minas Gerais, impedindo-se, com isso, investimentos em obras e serviços prioritários e ensejando sérios riscos à manutenção do pagamento de servidores e fornecedores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

CONSIDERANDO ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo - gastos com energia elétrica, material de consumo, água, telefone e horas extras, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços de competência da administração municipal;

CONSIDERANDO que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

(32) 3426-1288 - [prefeitura@mirai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mirai.mg.gov.br) - [www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam, no período de vigência do Decreto Municipal 134/2018, vedadas:

**I** - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**II** - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

**III** - a contratação de pessoal, ressalvadas:

**a)** as reposições, decorrentes de demissão, de afastamento, de exoneração ou de falecimento de servidores, ocorridas no período referido no caput deste artigo;

**b)** aquelas referentes às áreas de Educação e Saúde e desde que emergenciais;

**IV** - a contratação de hora extra, salvo para atividades consideradas essenciais ou de risco à população, às quais deverão ser previamente autorizadas pelo Prefeito.

**Parágrafo único** - O serviço prestado em sobrelabor e em desobediência ao inciso IV, será considerado para efeito de remuneração, como trabalho voluntário e sem ônus para o Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, MG, aos 19 de novembro de 2018.

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito Municipal**